

BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 35.082.277/0001-95

NIRE 35.300.542.665

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª, 3ª E 4ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO DA BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A., REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 30 dias do mês de janeiro de 2025, às 14h00min, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), e a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

PRESENÇA: Não houve a presença de investidores representativos do quórum de instalação desta Assembleia em primeira e segunda convocação.

OUTROS PARTICIPANTES: Presentes os representantes da **BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 35.082.277/0001-95 ("Securitizadora" ou "Emissora"); e **(iii) TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, cj. 111 a 114, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Ricardo Batista de Siqueira Xavier**; Secretária: **Silene Soares Bernardo**

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação encaminhado por correspondência eletrônica em 08 de janeiro de 2025, nos termos do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª a 4ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.*", celebrado em 04 de agosto de 2023, conforme aditado ("Termo de Securitização").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a aprovação, ou não, das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 2024 ("Demonstrações Financeiras"), emitidas sem ressalvas e sem opinião modificada, acompanhadas do relatório da Audifactor Auditores Independentes S/S Ltda., na qualidade de auditor independente, elaboradas conforme a Resolução CVM 60, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e demais normas contábeis, legais e regulatórias aplicáveis.

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: Considerando que a Assembleia não foi instalada em primeira e segunda convocações em virtude do não comparecimento de Titulares de CRI e as demonstrações financeiras do patrimônio separado não contiveram ressalvas, informa-se que as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado relativas ao exercício social encerrado

em 30 de setembro de 2024 serão consideradas automaticamente aprovadas, observado o disposto no artigo 25., parágrafo 2º da Resolução CVM 60.

DEFINIÇÕES: Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos possuem o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, será lavrado o termo de não instalação da Assembleia Especial, que depois de lido e aprovado, foi assinada pelos representantes da Emissora e do Agente Fiduciário.

São Paulo, 30 de janeiro de 2025.

Ricardo Batista de Siqueira Xavier
Presidente

Silene Soares Bernardo
Secretária

Securitizadora:

BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Por: Ricardo Batista de Siqueira Xavier

Agente Fiduciário:

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Por: Deyse Moreno Antunes e Juliana Mayumi Nagai